



## **Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2010**

**Assunto: Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa, em Itatiba/SP.**

### **Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:**

1. Por meio do Ofício DAIA/799/09, datado de 02 de junho de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 24 de junho de 2009, o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA referente ao Loteamento Comercial Residencial Fazenda Santa Rosa, localizado no município de Itatiba, sob responsabilidade de Agra Loteadora S/A e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 29/07/09, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do EIA/RIMA do empreendimento, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/09;
3. Por meio do Ofício DAIA 88328/09/TA, datado de 23 de novembro de 2009, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 1º de dezembro de 2009, o DAIA encaminhou aos Comitês PCJ relatório elaborado pela empresa “P. A. Brasil – Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental” contendo as informações complementares solicitadas no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009;
4. Em 11/03/10, o GT-Empreendimentos realizou reunião, na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para análise do relatório acima referido e para colher subsídios dos Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, membros do GT-Empreendimentos, para a elaboração deste parecer técnico.

### **Considerações e manifestação:**

O GT-Empreendimentos analisou o relatório da empresa P. A. Brasil – Consultoria, Planejamento e Gestão Ambiental, acima referido, tendo por base o solicitado no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009, e verificou que no parecer mencionado foram solicitados 8 (oito) itens de complementação ao EIA do empreendimento em análise. Entretanto, a empresa de consultoria (P. A. Brasil), em 7 (sete) dos itens ( de “a” a “g”), limitou-se a informar que já havia tratado do assunto no EIA apresentado e, em alguns deles, reapresentou o contido no EIA. No item “h” eximiu-se de responsabilidade, por ser a SABESP a responsável pelo sistema de saneamento local, e mencionou, laconicamente, algumas ações, sem qualquer detalhamento e sem mencionar o responsável por elas.

Assim, considerou-se estranha tal atitude, pois o GT-Empreendimentos já havia estudado o EIA apresentado, quando da elaboração do seu Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 08/2009, concluindo pela necessidade de sua complementação, apresentando 8 (oito) itens para tal atividade. Portanto, considerou-se que nenhum item foi atendido. Desta forma, o GT-Empreendimentos se manifesta **desfavorável à implantação do empreendimento** em questão.

SE/Comitês PCJ, 25 de março de 2010.

**Luiz Roberto Moretti**  
Secretário-executivo dos Comitês PCJ  
e Coordenador do GT-Empreendimentos